

LEI ORDINÁRIA Nº 759 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$8.535,00 (Oito mil quinhentos e trinta e cinco reais), destinados a aquisição de Mobiliário Escolar, sendo conjunto para os alunos e conjunto para professor, de acordo com o processo de adesão junto ao FNDE nº 23400.001357/2017-54, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
020600	EDUCAÇÃO	
12.361.0121.1084	FNDE - MOBILIÁRIO ESCOLAR	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$8.535,00
TOTAL DE CRÉDITO	<hr/>	R\$ 8.535,00

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo será efetuada por meio de Excesso de Arrecadação através de Transferência Direta pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação conforme processo 23400.001357/2017-54 no valor de R\$ 8.535,00

TOTAL EXCESSO	<hr/>	R\$ 8.535,00
----------------------	-------	---------------------

Art. 2º. Fica ajustado os programas e ações nas Leis nº 732/2017 - PPA 2018/2021 e Lei nº 726/2017 - LDO 2018, com o valor do referido crédito, e o que mais for necessário para

plena execução a presente lei e adequação das peças de planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, 15 de Junho de 2018.

Jeder Fabiano Santiago Souza

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO

Chefe de Gabinete